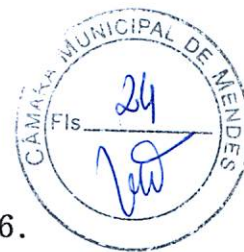




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1841 DE 24 DE Setembro DE 2016.

*Sancionado
Em 24/09/2016.*

*Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito*

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 194.028,68 (cento e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 194.028,68 (cento e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), para atender a seguinte despesa:

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.163	Sala de Estabilização	
3.3.90.04.00.00.00.00.0036	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0036	Outros Materiais de Consumo	64.028,68
3.3.90.36.99.00.00.00.0036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39.99.99.00.00.0036	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	50.000,00
TOTAL	R\$ 194.028,68

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 194.028,68 (cento e noventa e quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme extrato da conta corrente nº 833-8 Banco Bradesco S/A e conciliação bancária em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de Setembro de 2016.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

2391